

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO AO ATLANTIC CLIFF’S ADVENTURE”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: UNIÃO RECREATIVA DA CHARNECA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 447 172, com sede na Avenida da Charneca, Charneca, 2750-530 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **RODRIGO DOS SANTOS PEDROSO**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 10754459 8 ZX7, válido até 5 de março de 2030 e pelo Tesoureiro, **VITOR MANUEL ROQUE LOURENÇO**, casado, natural da freguesia e concelho de Mafra, titular do cartão de cidadão n.º 05072828 8 ZY3, válido até 2 de agosto de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração de Estatutos publicados no Portal da Justiça “on-line” em 31 de dezembro de 2014, ata de eleição n.º 60 e tomada de posse dos corpos sociais para o triénio de 2020/2022, de 7 de fevereiro de 2020, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

- setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou de suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A União Recreativa da Charneca tem como objeto social tem por fins a promoção cultural, através da educação cultural, física e desportiva, e a realização de iniciativas de âmbito recreativo, com vista à formação humana integral dos seus associados, conforme artigo n.º.2 dos seus Estatutos; -----



g) É intenção da União Recreativa da Charneca que este evento seja uma grande ação de divulgação da modalidade e do Concelho;-----

h) A União Recreativa da Charneca realiza o evento Atlantic Cliff's Adventure no dia 20 de novembro, com o intuito de promover a modalidade de Trail concelho;-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 20 de setembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município, para a apoiar o evento Atlantic Cliff's Adventure, a decorrer no dia 20 de novembro em Cascais. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

----- O presente contrato-programa tem início a partir da data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

a) Financiar no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), estando a verba considerada nas GOP's 2022, 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 02/04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----

b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da

realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associados ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar na sua comunicação a referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais e reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija; -----
- g) Apresentar relatório final do evento, no prazo máximo de um mês após término do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os



termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

-----QUINTA-----

-----**(Impedimentos)**-----

1. Verificando-se durante a vigência do presente contrato-programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão do projeto, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do contrato-programa, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento. -----
2. Para efeitos do estipulado no número anterior, é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio. -----
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do contrato-programa. -----

4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”. -----

-----**SEXTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

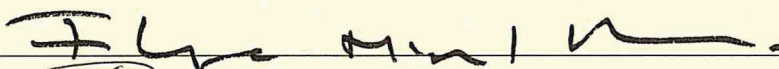
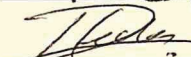
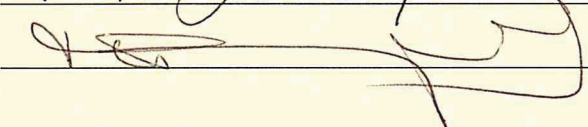
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

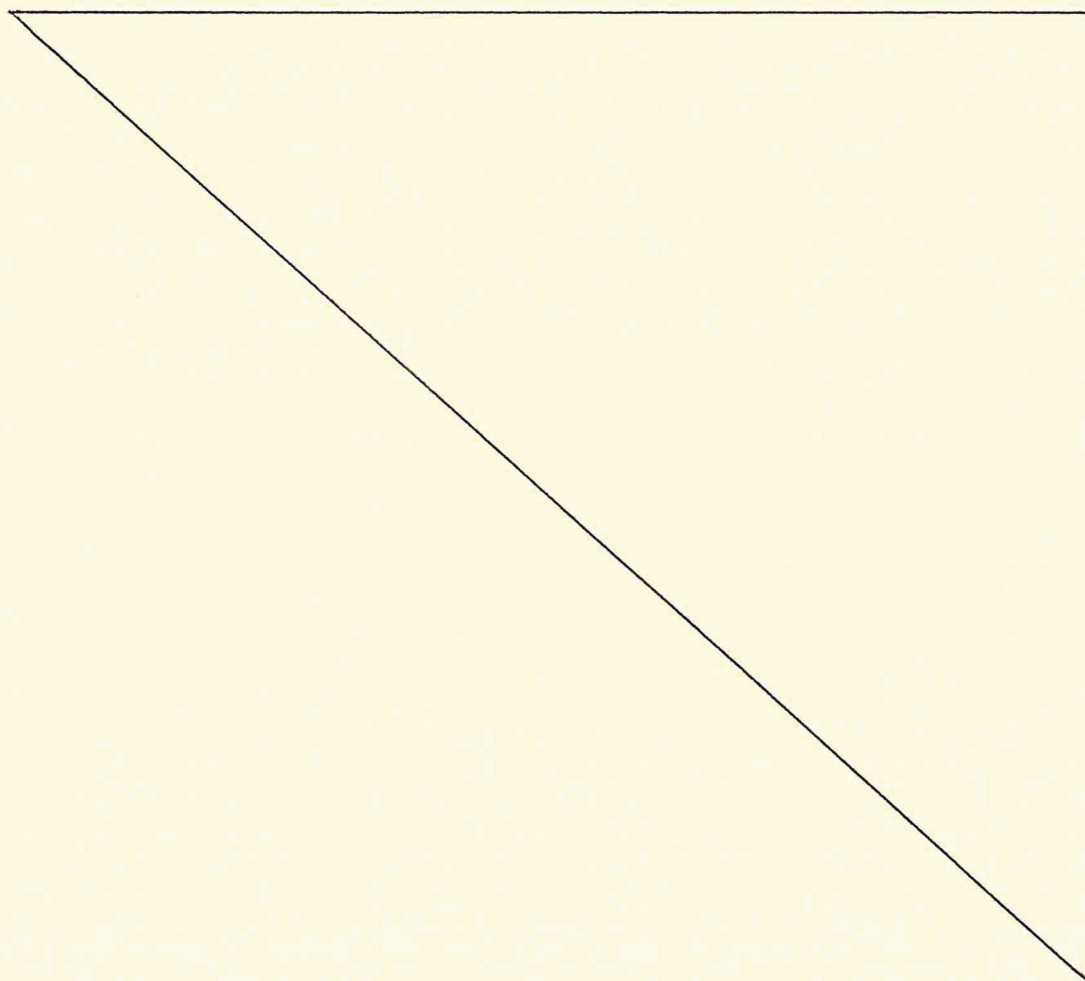
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-----

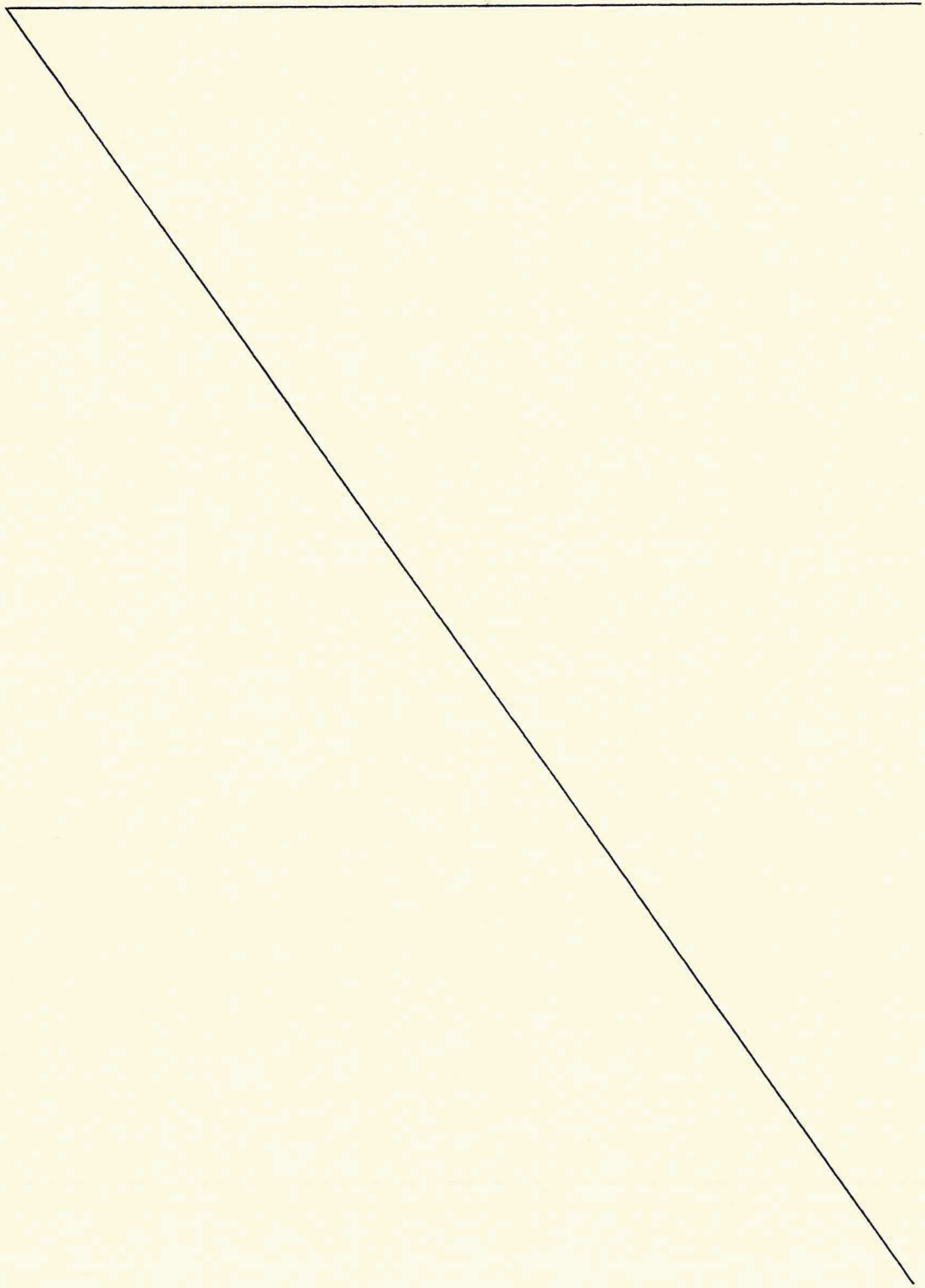
----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), tem o cabimento n.º 115634 e o compromisso n.º 168808, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público: Declaração de Situação Contributiva regularizada perante a Segurança Social, em 10 de agosto de 2022 (válida por quatro meses), com o NISS 20007687817, Certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 14 de novembro de 2022 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 17 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Victor Journey  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_







# Atlantic Cliff's Adventure 2022

Proposta de organização de evento desportivo de *Trail Running*



Cascais, julho 2022

# Índice



Entidade organizadora e entidades parceiras .....	
Modelo de evento desportivo.....	
Planeamento e segurança.....	
Sustentabilidade.....	
Certificações desportivas.....	
Estimativa orçamental.....	
Proposta de apoio CMC.....	

# Entidade Organizadora e entidades Parceiras



## Entidade Organizadora:



## Parceiros principais:



## Parceiros estratégicos:





# 2: Modelo de evento desportivo:



**Data proposta :** 20 de novembro de 2002

**Eventos propostos:** trail (K21), mini-trail (K10) e caminhada (k10)

**Horário dos eventos:**

trail longo- 09:00am-13:00pm

Mini-trail- 09:10am-11:30pm

Caminhada-09:15am-11:30pm

Entrega de prémios- 12:00pm

proposta de entrega de prémios pelo executivo da CMC, Junta de Freguesia de Alcabideche e da União de Freguesias de Cascais e Estoril)

**Categorias propostas em competição:**

seniores, veteranos e equipas (M e F)

jovens (sub 23)

binómios “pai & filho” e “canicross” (dono & cão)

# 1: Trail “Atlantic Cliff’s Adventure”



**Tipologia de evento:** evento competitivo principal de *trail*

**Timing** com cronometragem profissional

**Percurso circular:** Charneca- Almoínhas Velhas – Biscaia-

zoia- Cabo do Roca- Abano- Barril- Charneca

**Distância:** 21,4km

**Desnível acumulado:** 1198m

**Abastecimentos da prova (CP- ponto de controlo):** 4

**CP1 (K6, K12, K17):** água e maçãs

**CP4 (meta):** água, maçãs e sopa quente (legumes)



## .2: Mini-trail “Charneca”

**Tipologia de evento:** evento competitivo de *trail running* com cronometragem profissional (modalidade de *trail* curto- TC)

**Percurso circular:** Charneca - Almoínhas Velhas - Abano - Barril - Charneca

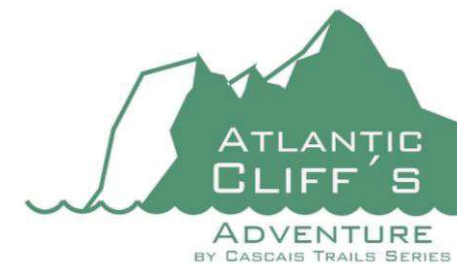
**Distância:** 9,6 km

**Desnível + acumulado:** 376m

**Pontos de abastecimento (CP's):** 2

**CP1 (K6):** água e maçãs

**CP2 (meta):** água, maçãs e sopa quente (legumes)





# 3: Caminhada

**Tipologia de evento:** evento social de caminhada não competitiva

**Percurso circular:** Charneca - Almoínhas Velhas - Abano - Barril - Charneca

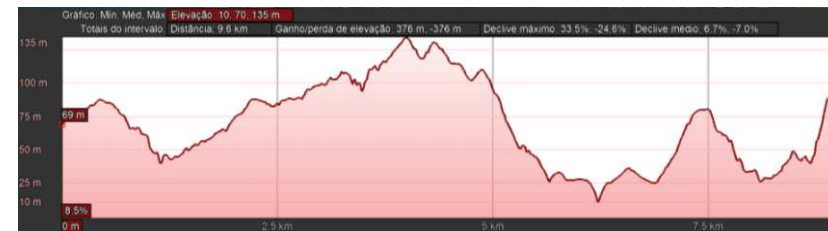
**Distância:** 10 km

**Desnível + acumulado:** 376m

**Pontos de abastecimento (CP's):** 2

**CP1 (K6):** água e maçãs

**CP2 (meta):** água, maçãs e sopa quente (legumes)



# : Planeamento e segurança



## Lista de entidades a envolver no policiamento:

GNR e Polícia Marítima

## Lista de entidades e meios envolvidas no socorro:

Voluntários de Cascais ou Alcabideche (1 ambulância), 1 médico e 1 enfermeira

Veículo UTV 4x4 (Apoio e recolha de atletas)

## Lista de entidades envolvidas na logística, planeamento e segurança

Câmara municipal de Cascais, Proteção Civil, PNS-C, GNR e Polícia Municipal

## Equipa de voluntários:

10 pessoas

## Entidades a contactar para parecer a solicitar:

CMC/Cascais Ambiente, PNS-C, GNR, Capitania de Cascais e Associação de Atletismo de Lisboa

# : Sustentabilidade

## 1- Sustentabilidade ambiental



Percurso definido através de antigos trilhos de pescadores, percursos vicinais e estradões, sem passar por percursos

ilegais abertos para a prática de atividades de natureza (BTT)

Marcação de percursos sem recurso a plásticos

Marcação efetuada 1 dia antes e recolha total de marcações e lixos encontrados no percurso no mesmo dia da prova

5% do valor da bilheteira para entrega de plantas autóctones locais típicas dos vales suspensos costeiros à CMC

Ação de *Plogging* pré-prova para divulgação da problemática do lixo marinho ao longo da costa dos vales costeiros

onde passa a prova

## Harmonização com trânsito automóvel e comunidade local

Único atravessamento de via de circulação automóvel (N-247)

Marcação efetuada 1 dia antes da prova

Recolha total de marcações e lixos encontrados no percurso no mesmo dia da prova



# : Certificações desportivas



# : Estimativa Orçamental



<b>Despesas</b>	
Comunicação e imagem	2 000 €
Policiamento	1 250 €
Gestão técnica, logística e operacional	2 500 €
Gestão de inscrições	1 000 €
Instalações	750 €
Alimentação e bebidas	2 000 €
Certificações desportivas	1 250 €
<b>Despesa total:</b>	<b>10 750 €</b>
<b>Receitas</b>	
Inscrições (500 participantes, valor médio de 10€)	5 000 €
Apoio financeiro CMC (proposta)	6 000 €
<b>Receita total:</b>	<b>11 000 €</b>
<b>Saldo Final:</b>	<b>250 €</b>

# : Pedido de apoio à CMC



- apoio financeiro de 6. 000€:
- licenciamentos
- pódio
- baias/ barreiras de segurança
- recolha de lixo